

PROJETO DE LEIº 197/2026

Cria a Política Municipal de Esportes Inclusivos para Pessoas Neurodivergentes no âmbito do Município de Guarabira/PB, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Guarabira/PB, a Política Municipal de Esportes Inclusivos para Pessoas Neurodivergentes, destinado a promover a inclusão, acessibilidade e o desenvolvimento da saúde física, mental e social de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia e demais condições neurodivergentes, por meio da prática esportiva adaptada.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se esporte inclusivo aquele que é adaptado para atender as necessidades específicas de pessoas neurodivergentes, respeitando suas particularidades cognitivas, sensoriais e motoras, de modo a assegurar sua participação ativa e plena em atividades físicas e recreativas.

Art. 3º. A Política Municipal de Esportes Inclusivos será pautada nas seguintes diretrizes:

I – Promoção da inclusão social, garantindo que pessoas neurodivergentes tenham acesso à prática esportiva em igualdade de condições;

II – Adaptação dos espaços públicos e privados, assegurando acessibilidade e conforto sensorial;

III – Capacitação de profissionais de educação física e instrutores para atuação com público neurodivergente;

IV – Oferta de suporte psicológico e social aos participantes e suas famílias;

V – Incentivo à criação e apoio de programas, competições e eventos voltados ao esporte inclusivo;

VI – Estímulo a parcerias com clubes, federações, entidades sociais e instituições de ensino para ampliação da oferta esportiva.

Art. 4º. O Município de Guarabira/PB, por meio das Secretarias de Educação, Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, e Secretaria de Assistência Social, poderão atuar de forma integrada para implementação, monitoramento e avaliação das ações decorrentes desta Política.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá criar editais específicos de fomento ao esporte inclusivo, observadas as disponibilidades financeiras e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, admitindo-se a sua suplementação, caso necessário, podendo, também, serem custeadas mediante parcerias e convênios.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Guarabira/PB, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO

Data: 19/05/2026 09:18:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIDES CAMILO de Moura Sobrinho
Vereador - PL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres pares,

A presente proposição legislativa tem por finalidade instituir, no Município de Guarabira/PB, a Política Municipal de Esportes Inclusivos para Pessoas Neurodivergentes, promovendo o acesso igualitário à prática esportiva e fortalecendo ações de inclusão social, saúde e cidadania para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, dislexia e demais condições neurodivergentes, por meio da prática esportiva adaptada.

A prática esportiva é reconhecida como importante instrumento de desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social. No caso das pessoas neurodivergentes, o esporte adaptado contribui significativamente para a melhoria da coordenação motora, da concentração, da interação social, da autonomia e da qualidade de vida, além de auxiliar no fortalecimento da autoestima e no combate ao isolamento social.

Apesar dos avanços nas políticas de inclusão, muitas famílias ainda enfrentam dificuldades para encontrar espaços adequados, profissionais capacitados e atividades esportivas preparadas para atender às necessidades específicas desse público. Em muitos casos, a ausência de ambientes acessíveis sensorialmente e de metodologias adaptadas acaba excluindo pessoas neurodivergentes da participação plena em atividades recreativas e esportivas.

Nesse contexto, o Município possui papel fundamental na promoção de políticas públicas que garantam inclusão efetiva e oportunidades igualitárias. A criação desta Política Municipal busca estabelecer diretrizes permanentes para fomentar práticas esportivas inclusivas, incentivando a adaptação de espaços, a qualificação de profissionais e a integração entre as Secretarias Municipais, entidades esportivas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

A proposta também fortalece o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como os direitos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com



Deficiência, que garantem o acesso ao esporte, ao lazer, à inclusão social e à participação comunitária em igualdade de condições.

Além disso, a iniciativa possui relevante impacto social ao proporcionar suporte às famílias, ampliar o convívio comunitário e estimular o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais voltadas à neurodivergência, tema que vem ganhando crescente atenção em razão da necessidade de construção de uma sociedade mais acessível, acolhedora e inclusiva.

Importante destacar que o Projeto possui caráter autorizativo e programático, respeitando os limites orçamentários e administrativos do Poder Executivo, prevendo que as ações sejam implementadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante parcerias institucionais.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, por representar importante avanço na promoção da inclusão, da cidadania e da qualidade de vida das pessoas neurodivergentes no Município de Guarabira.

Guarabira/PB, 21 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente
ALCIDES CAMILO DE MOURA SOBRINHO
Data: 19/05/2026 09:16:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALCIDES CAMILO de Moura Sobrinho
Vereador -PL

